

EDITAL FAPEMIG 13/2010

PARCERIA FAPEMIG – FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

Pesquisas na área de Comunicação e Relacionamento Empresa-cliente.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando as Leis de Inovação, Federal nº 10.973/2004 e Mineira nº 17.348/2008, as quais “dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo”, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador e em parceria com a FIAT Automóveis S/A, estabelecida pelo Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 10.208/2010, torna público o presente edital e convida as Entidades Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, de acordo com o que estabelece este Edital.

1. OBJETIVO

Financiar projetos de pesquisa que versem sobre aspectos do consumo e da cultura material, relacionados às linhas temáticas e pesquisas prioritárias descritas no item 2.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.1.1** Estudar o comportamento do consumidor, permitindo melhorias de competitividade da empresa.
- 1.1.2** Estruturar processo de pesquisa e desenvolvimento em parceria com ECTIs localizadas no Estado de Minas Gerais.

2. LINHAS TEMÁTICAS

O presente Edital destina-se a apoiar propostas que se enquadrem nas seguintes linhas temáticas.

- 2.1** Linha Temática 1 - Antropologia do consumo
Produto esperado: desenvolvimento de pesquisa
- 2.2** Linha Temática 2 - Medição de resultados
Produto esperado: Metodologia de avaliação de resultados e *software*

2.3 Linha Temática 3 - Semiótica voltada para a Comunicação

Produto esperado: desenvolvimento de pesquisa

2.4 Linha Temática 4 – Comércio Eletrônico

Produto esperado: desenvolvimento de pesquisa

2.5 Linha Temática 5 – Redes Sociais

Produto esperado: Metodologia de avaliação e *software*

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 O número de propostas, observando-se o quanto disposto neste Edital, a se contratar após seleção e julgamento, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

3.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até doze meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico (TO@), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1 São consideradas elegíveis as propostas de Entidades Científicas, Tecnológicas e de Inovação sediadas no Estado de Minas Gerais, cadastradas junto à FAPEMIG, e que atenda uma das linhas temáticas definidas no item 2.

4.2 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

4.2.1 definir a instituição proponente, que firmará o Termo de Outorga Eletrônico - TO@ com a FAPEMIG, se tornando responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução nos termos do sub item 2.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;

4.2.2 definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;

4.2.3 estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;

4.2.4 indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

4.3. As instituições proponentes e as instituições gestoras deverão estar cadastradas junto à FAPEMIG até a data limite de entrega das propostas. Para instruções sobre cadastramento acessar o endereço a seguir: <http://www.fapemig.br/cadastro>.

4.4. Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma proposta.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais) provenientes da FIAT Automóveis S/A e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) da FAPEMIG.

5.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.571.043.4083.0001.442042.1.101
2071.19.571.043.4083.0001.444042.1.101
2071.19.571.043.4083.0001.445042.1.101
2071.19.571.043.4083.0001.449020.1.101
2071.19.571.257.4609.0001.442042.0.241
2071.19.571.257.4609.0001.444042.0.241
2071.19.571.257.4609.0001.445042.0.241
2071.19.571.257.4609.0001.449020.0.241
2071.19.571.257.4609.0001.442042.0.103
2071.19.571.257.4609.0001.444042.0.103
2071.19.571.257.4609.0001.445042.0.103
2071.19.571.257.4609.0001.449020.0.103

5.3 A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

5.4 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador, da proponente e/ou da instituição gestora.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados e comprovados, os seguintes itens de despesa:

6.1.1 equipamentos e material permanente;

6.1.2 material de consumo;

6.1.3 serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado);

6.1.4 *software* voltado para a área de desenvolvimento de sistemas;

6.1.5 manutenção de equipamentos;

6.1.6 passagens, aéreas e terrestres, e diárias de hospedagem, conforme valores previamente validados pela FAPEMIG e FIAT;

6.1.7 bolsas, até o limite de duas bolsas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, Gestão em Ciência e Tecnologia BGCT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI; Pós doutorado – PD e Especialista Visitante – EV.

6.1.7.1 as bolsas previstas no item anterior poderão ter os seus valores complementados em até 100% (cem por cento) pela FIAT a título de incentivo;

6.1.8 manutenção de equipamentos e de material permanente, exceto automóvel;

6.1.9 despesas acessórias de importação;

6.1.10 despesas operacionais.

6.2 Neste Edital, desde que devidamente justificado, comprovado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

6.2.1 passagens e diárias para participação nas reuniões técnicas previstas;

6.2.2 aluguel de equipamentos;

6.2.3 material de escritório.

7. PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

7.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em <http://agilfap.fapemig.br/> e deverá conter as seguintes informações:

7.2.1 Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;

7.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados exclusivamente no corpo da proposta;

7.2.3 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: linha temática a qual o projeto se destina e como o projeto se alinha a essa; título; objetivo; revisão da literatura e de patentes se for o caso; metodologia de trabalho, justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta (se for o caso) e o valor; detalhamento das atividades e etapas do que serão realizadas em conjunto com a comunidade; identificação dos produtos técnicos a serem gerados e que atenderão aos

objetivos do edital; resultados e impactos esperados e possíveis benefícios gerados a população; arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver;

- 7.2.4** arquivo eletrônico com o(s) plano(s) de trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 7.3** Os documentos citados nos subitens de 7.2.2 a 7.2.4 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 7.4** O coordenador e todos os integrantes do projeto devem possuir currículo na plataforma LATTES/CNPq e estar adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.
- 7.5** Para submissão da proposta e no ato da assinatura do TO@, as instituições proponentes e gestoras devem estar com seus cadastros regularizados na FAPEMIG. A relação das instituições e gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro.

8 SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1** As propostas serão analisadas em três etapas.
 - 8.1.1** Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
 - 8.1.2** Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas.
 - 8.1.3** Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG e FIAT.
- 8.2** Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
 - 8.2.1** consistência, mérito e viabilidade do conteúdo da proposta;
 - 8.2.2** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
 - 8.2.3** adequação do pessoal, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
 - 8.2.4** adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
 - 8.2.5** cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto;
- 8.3** Critérios classificatórios:
 - 8.3.1** contrapartidas financeiras e econômicas;
 - 8.3.2** estrutura de P&D da ECTI;
 - 8.3.3** originalidade e/ou relevância da pesquisa;

- 8.3.4** plano de trabalho do(s) bolsista(s);
- 8.3.5** a equipe para execução do projeto (própria ou em parceria com);
- 8.3.6** competência e experiência prévia, na área do projeto de inovação, do coordenador da proposta;
- 8.3.7** adequação do orçamento aos objetivos do projeto;
- 8.3.8** viabilidade de execução do projeto e do(s) plano(s) de trabalho;
- 8.3.9** estrutura de acompanhamento do projeto;
- 8.3.10** viabilidade da utilização dos resultados do projeto pela FIAT.

9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1** A FAPEMIG e a FIAT se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos verificarem o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 9.2** A FAPEMIG e a FIAT adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - 9.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
 - 9.2.2** impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
 - 9.2.3** contribuição para difusão de tecnologia/informação.

10 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 10.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG e da FIAT serão objeto de ajustes nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) - e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, adequadas suas condições ao quanto aqui se ajusta e, relacionadas a esta matéria. Assim, a FIAT reconhecerá e respeitará à FAPEMIG e aos Outorgados, unicamente seus direitos de AUTOR/INVENTOR incidentes sobre eventuais resultados que os admitam se cabíveis, e de acordo com as disposições contidas neste Edital e nos Termos de Outorga a serem celebrados com os partícipes, após analisadas e aprovadas as propostas submetidas.
- 10.2** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG e da FIAT.
- 10.3** A FAPEMIG e a FIAT poderão doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.

- 10.4** A FAPEMIG e a FIAT poderão dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO@.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço www.fapemig.br.
- 11.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1** A contratação dos apoios propiciados por este edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 12.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 12.3** Serão definidas nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1** Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Manual da FAPEMIG.
- 13.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 13.3** Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais.
- 13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 13.5** Junto com pedido de implementação da(s) bolsa(s) o(s) candidato(s) deve(rão) apresentar declaração individual, por escrito, fundamentada, sobre o interesse em trabalhar e/ou realizar atividades na área de inovação tecnológica;
- 13.6** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.
- 13.7** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 13.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.9** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.10** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 13.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual e patentários das partes ou interessados.
- 13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG e da FIAT.

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

15 CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 30/09/2010.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 16.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2010

Prof. Dr. José Policarpo G. de Abreu
Diretor Científico da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG